



Tribunal Regional Eleitoral - RJ

Diretoria Geral

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Gestão Documental, Informação e Memória

ATO GP TRE-RJ Nº 28, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Fixa o quantitativo máximo mensal de mandados reembolsáveis e o valor da indenização das despesas de combustível pela utilização de veículo particular ou por gastos com transporte público, bem como aprova o novo modelo de requerimento de reembolso e de formulário de informação de mandados judiciais no âmbito desta Corte. **(Redação dada pelo Ato GP TRE-RJ nº 247/2021)** (<https://www.tre-rj.jus.br/legislacao/compilada/atos-da-presidencia/2021/ato-gp-tre-rj-no-247-de-08-de-setembro-de-2021>)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o contido no **parágrafo único do art. 5º e no parágrafo primeiro, incisos I e II, do art. 7º, ambos da Resolução TRE-RJ nº 1.026/2018** (<https://www.tre-rj.jus.br/legislacao/compilada/resolucoes/2018/resolucao-tre-rj-ndeg-1026-de-25-de-abril-de-2018>);

Considerando a dotação orçamentária específica para o exercício de 2019; e

Considerando o que consta do processo eletrônico SEI nº 2019.0.000001999-2,

RESOLVE:

Art. 1º Serão reembolsados, mensalmente, até 39 (trinta e nove) mandados cumpridos por servidores lotados em Zonas Eleitorais, que atuem como oficiais de justiça ad hoc. **(Redação dada pelo Ato GP TRE-RJ nº 247/2021)** (<https://www.tre-rj.jus.br/legislacao/compilada/atos-da-presidencia/2021/ato-gp-tre-rj-no-247-de-08-de-setembro-de-2021>)

§ 1º Os reembolsos serão devidos por mandado, independentemente da quantidade de diligências realizadas e da utilização de veículos oficiais ou cedidos por outros órgãos públicos. **(Incluído pelo Ato GP TRE-RJ nº 247/2021)** (<https://www.tre-rj.jus.br/legislacao/compilada/atos-da-presidencia/2021/ato-gp-tre-rj-no-247-de-08-de-setembro-de-2021>)

§ 2º Serão reembolsadas até 03 (três) tentativas de cumprimento do mandado judicial, devendo, para tanto, serem devidamente comprovadas aquelas infrutíferas. **(Incluído pelo Ato GP TRE-RJ nº 247/2021)** (<https://www.tre-rj.jus.br/legislacao/compilada/atos-da-presidencia/2021/ato-gp-tre-rj-no-247-de-08-de-setembro-de-2021>)

Art. 2º Os mandados de citação, intimação e notificação, bem como os de busca e apreensão, referentes ao 2º grau de jurisdição, serão reembolsados, mensalmente, até os quantitativos máximos de 2 (dois) e 1 (um), respectivamente. **(Redação dada pelo Ato GP TRE-RJ nº 267/2024)** (<https://www.tre-rj.jus.br/legislacao/compilada/atos-da-presidencia/2024/ato-pr-tre-rj-no-267-de-08-de-julho-de-2024>)

Art. 3º. A quantidade de mandados de que tratam os artigos 1º e 2º deste Ato, poderá variar, eventualmente, em razão da necessidade de serviço, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Na impossibilidade de utilização de veículo oficial para cumprimento de mandados, o valor da indenização por despesas de combustível pela utilização de veículo particular ou por gastos com transporte público será de 80% (oitenta por cento) do valor

do mandado cumprido ou cuja tentativa de cumprimento tenha sido devidamente comprovada, condicionado à disponibilidade orçamentária. **(Redação dada pelo Ato PR TRE-RJ nº 19/2025) (https://www.tre-rj.jus.br/legislacao/compilada/atos-da-presidencia/2025/ato-pr-tre-rj-no-19-de-29-de-janeiro-de-2025)**

Art. 5º. Os modelos de requerimento e de formulário de que tratam os **incisos I e II do caput do art. 7º da Resolução TRE/RJ nº 1.026/2018 (https://www.tre-rj.jus.br/legislacao/compilada/resolucoes/2018/resolucao-tre-rj-ndeg-1026-de-25-de-abril-de-2018)** serão os constantes nos Anexos I e II deste Ato, respectivamente.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo, anualmente, ser revisto, em conformidade com a disponibilidade orçamentária do exercício financeiro correspondente.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2019

Desembargador CARLOS EDUARDO DA FONSECA PASSOS

Presidente do TRE-RJ

ANEXO I do Ato GP nº 28/2019 (Redação dada pelo ATO GP TRE-RJ Nº 267/2024) (https://www.tre-rj.jus.br/legislacao/compilada/atos-da-presidencia/2024/ato-pr-tre-rj-no-267-de-08-de-julho-de-2024)

ANEXO II do Ato GP nº 28/2019 (Redação dada pelo ATO GP TRE-RJ Nº 267/2024) (https://www.tre-rj.jus.br/legislacao/compilada/atos-da-presidencia/2024/ato-pr-tre-rj-no-267-de-08-de-julho-de-2024)

Tribunal Regional Eleitora I do Rio de Janeiro	Secretaria de gestão de pessoas Anexo do Ato GP nº /2019.	FORMULÁRIO DE INFORM AÇÃO DE MANDADOS - F.I.M. (REEMBOLSO - OFICIAL D E JUSTIÇA AD HOC)	MÊS DE REFERÊNCIA
--	--	--	----------------------

1 - PROPONENTE:

() Zona Eleitoral _____ª Z.E. () Sede _____ (Sigla da Unidade)

2 - SERVIDOR:

2.1 - NOME	() Servidor do Quadro da Justiça Eleitoral. () Servidor Requisitado / Removido / Lotação Provisória.
2.2 - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 4º, §§ 2º e 3º DA RESOLUÇÃO TRE/RJ Nº 1.026 (https://www.tre-rj.jus.br/resolucoes/2018/resolucao-tre-rj-ndeg-1026-de-25-de-abril-de-2018) /2018 (https://www.tre-rj.jus.br/resolucoes/2018/resolucao-tre-rj-ndeg-1026-de-25-de-abril-de-2018)	
Declaro que não sou cônjuge ou parente, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de membros deste Tribunal, de Juiz Eleitoral ou de Chefe de Cartório da respectiva Zona Eleitoral e de candidato a cargo eletivo, nem sou Membro de Diretório de Partido Político ou filiado a Partido Político.	
 Oficial de Justiça ad hoc	

2.3 - MATRÍCULA - TRE	2.4 - CPF - DV	2.5 -PERÍODO ELEITORAL	
		() SIM () NÃO	
2.6 - BANCO DEPOSITÁRIO	2.7 - AGÊNCIA	2.8 - CÓDIGO AGÊNCIA - DV	2.9 - CONTA CORRENTE-DV

3 - QUANTITATIVO MENSAL DE MANDADOS JUDICIAIS CUMPRIDOS:

DATA	Nº DO PROCESSO	DESTINATÁRIO	USO DE VEÍCULO DA ADMINISTRAÇÃO	USO DE VEÍCULO PARTICULAR OU GASTO COM TRANSPORTE PÚBLICO	

__/__/__			()	()	
__/__/__			()	()	
__/__/__			()	()	
__/__/__			()	()	
__/__/__			()	()	
__/__/__			()	()	
__/__/__			()	()	
__/__/__			()	()	
__/__/__			()	()	
__/__/__			()	()	
__/__/__			()	()	
__/__/__			()	()	
__/__/__			()	()	
__/__/__			()	()	
__/__/__			()	()	
__/__/__			()	()	
__/__/__			()	()	
__/__/__			()	()	
__/__/__			()	()	
__/__/__			()	()	

4 - Declaro que foram observados os **artigos 2º e 4º da Resolução TRE/RJ nº 1.026/2018** (<https://www.tre-rj.jus.br/resolucoes/2018/resolucao-tre-rj-ndeg-1026-de-25-de-abril-de-2018>) .

ASSINATURA DO JUIZ ELEITORAL (1º grau) ou DA SECRETARIA JUDICIÁRIA (2º grau):

4.1 - ASSINATURA / CARIMBO	4.2 - DATA
	__/__/__

5 - ASSINATURA DO OFICIAL DE JUSTIÇA AD HOC:

5.1 - ASSINATURA / CARIMBO	5.2 - DATA
	__/__/__

Este texto não substitui o publicado no DJE TRE-RJ nº 036, de 13/02/2019, p. 2 (<https://dje.tse.jus.br/dje/pdf/v1/edicao/82402#page=2>)

FICHA NORMATIVA

Data de Assinatura: 04/02/2019

Ementa: Fixa o quantitativo máximo mensal de mandados reembolsáveis e o valor da indenização das despesas de combustível pela utilização de veículo particular ou por gastos com transporte público, bem como aprova o novo modelo de requerimento de reembolso e de formulário de informação de mandados judiciais no âmbito desta Corte.

Situação: Não consta revogação

Presidente: Desembargador CARLOS EDUARDO DA FONSECA PASSOS

Data de publicação: DJE TRE-RJ nº 036, de 13/02/2019, p. 2 (<https://dje.tse.jus.br/dje/pdf/v1/edicao/82402#page=2>)

Alteração: Consta alteração

Ato GP TRE-RJ nº 247/2021 (<https://www.tre-rj.jus.br/legislacao/compilada/atos-da-presidencia/2021/ato-gp-tre-rj-no-247-de-08-de-setembro-de-2021>)

Ato GP TRE-RJ nº 267/2024 (<https://www.tre-rj.jus.br/legislacao/compilada/atos-da-presidencia/2024/ato-pr-tre-rj-no-267-de-08-de-julho-de-2024>)

Ato PR TRE-RJ nº 19/2025 (<https://www.tre-rj.jus.br/legislacao/compilada/atos-da-presidencia/2025/ato-pr-tre-rj-no-19-de-29-de-janeiro-de-2025>)